



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 200/2017 – São Paulo, sexta-feira, 27 de outubro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 860, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidores para compor equipe de auditoria.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 1º/3/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 11/12/2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 77, de 30/11/2016, deste Tribunal, que dispõe sobre o plano anual auditorias, fiscalizações e monitoramento para o exercício de 2017, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0040085-69.2017.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, nos termos do §2º do art. 17 da Resolução CNJ nº 171/2013, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria Operacional em ação conjunta com as seccionais de controle interno da SJSP e SJMS, referente à avaliação dos controles administrativos no processo de trabalho de elaboração da folha de pagamento:

I - Nelson Cristini Júnior - RF 1526 - Diretor da Divisão de Auditorias (Líder da Equipe);

II - Karen Cristina Danucalov Barrancos - RF 2504;

III - Carla Paranhos da Silva – RF 4032;

IV - Carolina dos Santos Marques Ribeiro - RF 3392;

V - Manuel Ribeiro Lustoza Neto - RF 3665;

VI - Marina Basilone de Andrade – RF 2124.

Art. 2º A supervisão da Equipe de Auditoria, nos termos do art. 14 da Resolução CNJ nº 171/2013, ficará a cargo do titular da Subsecretaria de Controle Interno deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/10/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0004624-70.2016.4.03.8000

Interessado(a): Miguel Florestano Neto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 9 a 16 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/10/2017, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007180-45.2016.4.03.8000

Interessado(a): Renata Coelho Padilha

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 16 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/10/2017, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009522-92.2017.4.03.8000

Interessado(a): Tatiana Cardoso de Freitas

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 15 a 31 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/10/2017, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Resolução CJF3R nº 259, de 21/03/2005, que dispõe sobre as modalidades dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 422ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18, 19 e 21, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, a qual dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os expedientes SEI 0019821-70.2013.4.03.8000, SEI 0032235-61.2017.4.03.8000 e SEI 0009820-55.2015.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução CJF3R nº 259/2005, nos seguintes termos:

I - Alterar a redação do artigo 4º, revogar o parágrafo único e incluir os § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º, conforme segue:

"Art. 4º O Juizado Adjunto é instituído nas Varas Federais quando, pela especialização da matéria ou em função do volume de processos, não se justifique a instalação de outra forma de Juizado no local, nos termos do artigo 18, parágrafo único, da Lei nº 10.259/2001.

§1º A prestação jurisdicional incumbirá aos Juízes em exercício nas Varas em que estiverem instalados os Juizados Adjuntos, atendidos pelas respectivas Secretarias, bem como por serviços de apoio.

§2º A Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Fórum será responsável pelo atendimento das partes sem advogado, recebimento das atermações online, protocolo e distribuição de todos os processos dirigidos às Varas Federais com JEF Adjunto do fórum.

§3º A Vara Federal com JEF Adjunto terá em sua estrutura a Seção de Processamento de Feitos de Juizado Especial Federal Cível.

§4º Havendo mais de uma Vara com JEF Adjunto na mesma Subseção Judiciária essas atuarão no Sistema de Processo Eletrônico – SisJEF de forma compartilhada.

§5º Na hipótese do parágrafo anterior haverá rodízio entre os Juízes das Varas Federais com JEF Adjunto da subseção e respectivo Diretor de Secretaria para que exerçam as atribuições de Juiz Presidente e Diretor do JEF Adjunto.

§6º O prazo do rodízio, mencionado no parágrafo anterior, será fixado pelos Juízes das Varas Federais com JEF Adjunto, em consenso, ou pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, se necessário."

II - Alterar a redação do artigo 18, revogar o parágrafo único e incluir os § 1º e § 2º, conforme segue:

"Art. 18 A Presidência dos Juizados será exercida por Juiz Federal titular de Vara-Gabinete do Juizado ou Vara Federal com JEF Adjunto; na sua ausência, por Juiz Federal Substituto, nela lotado e, quando se tratar de unidade com mais de uma vara, será indicado pelo Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, e designado por ato da Presidência do CJF3R, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente.

§ 1º Nos juizados de vara única o Juiz Federal titular exercerá as atribuições de Presidente da unidade e, na sua ausência, o Juiz Federal substituto ou designado.

§ 2º O Presidente do Juizado poderá ser auxiliado por Juízes em função de apoio, designados, por este Conselho, para a coordenação e orientação dos trabalhos de setores específicos, os quais atuarão sem prejuízo de sua jurisdição no Juizado, observado o artigo 2º, inciso V, alínea "c", da Resolução nº 142/2004-PRES, pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva."

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 24/10/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de desvincular o Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 422ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (CJF3R), de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI nº 0023468-05.2015.4.03.8000, nº 0032887-46.2015.4.03.8001, nº 0052585-04.2016.4.03.8001 e nº 0052989-55.2016.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar:

I - o Núcleo de Apoio Administrativo, com sua respectiva estrutura de funções comissionadas, da Secretaria para a Coordenadoria do Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;